LEI N° 026/05

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 064/03 de 28/07/03, que concede incentivos fiscais à empresa **D A A M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 064/03 de 28/07/03, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo Lote Área Verde 01-B, subdivisão de Lote Área Verde 1-REM, com 799,68 m², situado no Núcleo Habitacional "Adriano Corrêa", de propriedade do Município".

Art. 2º - São mantidas as disposições da Lei nº 064/03 de 28/07/03, não alteradas por esta.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de abril de 2005.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal